



Processo nº 290/02  
Proj. de Lei nº 204/02  
Autora: Edna Sandra Martins

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

161

## LEI Nº 5.990

De 13 de março de 2003

Projeto de Lei nº 204/02

Autor: Vereadora Edna Sandra Martins

Dá nova forma ao Programa de Controle e Prevenção dos Portadores de Anemia Falciforme e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 18 de fevereiro de 2003, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam estabelecidos novos conceitos, objetivos, formas e parâmetros de funcionamento para o “Programa de Controle e Prevenção dos Portadores de Anemia Falciforme e outras hemoglobinopatias”, com previsão orçamentária para o ano de 2003 estabelecida na Secretaria da Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Programa de Assistência Especializada.

**Art. 2º** O programa mencionado no Artigo anterior dá assistência integral às pessoas acometidas de anemia ou traço falciforme, passa a ser denominado Programa Municipal de Prevenção e Assistência Integral às Pessoas Portadoras do Traço Falciforme e de Anemia Falciforme e tem como objetivos específicos:

- a) A identificação da extensão e das características da incidência da doença no município;
- b) A realização de campanhas educativas que utilizem a mídia de larga escala, mas também as escolas, as universidades, as igrejas, as associações de bairros, os sindicatos e as unidades de saúde, objetivando alertar a população em geral sobre as características da doença, suas formas de prevenção e tratamento;
- c) Conforme modelos já veiculados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, elaborar e distribuir manuais informativos sobre a doença falciforme para pais, pacientes, agentes de saúde e mediadores como professores, religiosos e sindicalistas;
- d) Equipar as unidades de saúde e capacitar médicos e pessoal paramédico para a identificação, prevenção e tratamento da doença;
- e) Estabelecer o diagnóstico precoce da doença e introduzir, no calendário vacinal, para os portadores de anemia falciforme, as vacinas definidas por especialistas;



Handwritten signature/initials in the top right corner.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- f) Fixar nas unidades de saúde do município um sistema de controle e atendimento aos portadores da doença, assim como a seus familiares, através de assistência médica de qualidade, incluindo o acesso a especialistas e a garantia dos remédios necessários à população de baixa renda.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal garantirá, por meio de parceria, a participação do Conselho Municipal de Combate à Discriminação e ao Racismo no Município de Araraquara na execução deste programa, podendo ainda recorrer a técnicos e representantes de Associações de Portadores de Anemia Falciforme e a outras instituições ou assessorias especializadas para a garantia de qualidade dos trabalhos.

§ 1º A parceria com Conselho Municipal de Combate à Discriminação e ao Racismo no Município de Araraquara a que se refere o artigo segundo será expressa na criação de um grupo executivo de acompanhamento e fiscalização.

§ 2º Para a execução deste projeto a Secretaria Municipal de Saúde, poderá estabelecer parcerias, intercâmbios e assinar convênios com Universidades, Hospitais Universitários, instituições e hemocentros, visando também o desenvolvimento de pesquisas sobre o tema, bem como subsídios para os tratamentos.

**Art. 4º** O programa será desenvolvido nas unidades de saúde do município de Araraquara e utilizará pessoal de enfermagem e medicina clínica e pediátrica já disponíveis, cabendo ao Grupo Executivo de Acompanhamento e Fiscalização, a elaboração de um Protocolo de Atendimento Cidadão do Paciente Falciforme a ser seguido pelas unidades de saúde.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde organizará seminários, cursos e treinamentos com vistas à capacitação de profissionais de saúde, em especial pediatras, obstetras, clínicos gerais, ginecologistas e hematologistas.

§ 2º Em cada unidade de saúde deverá existir uma divulgação ampla sobre a implantação do programa assim como de seu funcionamento, tendo o pessoal das unidades a obrigação de esclarecer qualquer dúvida à população referente ao programa e seus objetivos.

§ 3º Entre os tópicos a serem incluídos no Protocolo de Atendimento a que se refere este artigo, além dos dispositivos incluídos nesta lei e de outros que porventura surjam como sugestões de especialistas ou do próprio Conselho Municipal de Combate à Discriminação e ao Racismo no Município de Araraquara, deverá constar, obrigatoriamente:

Handwritten signature/initials in the bottom left corner.

Handwritten signature/initials on the right margin.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- a) Que, através dos resultados positivos (FAS, FS, FC e FD) as unidades médicas da Prefeitura Municipal serão informadas e deverá ser agendada consulta imediata com o pediatra de um dos postos de saúde existentes;
- b) Que as crianças com resultados positivos terão acompanhamento médico, sendo que aquelas que apresentarem sinais clínicos da doença deverão ser imediatamente encaminhadas a consulta com especialista;
- c) Que, aos seis meses de nascida, a criança deverá ser submetida a uma Eletroforese de Hemoglobina e, independente do resultado, deverá ser encaminhada a uma avaliação por parte de um Hematologista;
- d) Que os pais e irmãos de crianças com resultados positivos também serão submetidos a exames de Eletroforese de Hemoglobina;
- e) Que durante toda a programação pré-natal, será dada orientação sobre os riscos e agravos que podem ser ocasionados através de anemia falciforme;
- f) Que aos parceiros e parceiras com maior probabilidade de risco, deverá ser assegurado aconselhamento genético com acesso a todas informações técnicas e exames laboratoriais decorrentes;
- g) Que a gestante com anemia falciforme deverá ter um acompanhamento especializado - incluindo monitoramento hematológico - durante a realização de pré-natal e garantida a assistência ao parto e às complicações decorrentes da gestação;
- h) Que fica assegurado tratamento integral às gestantes que venham a sofrer aborto durante a gestação, em decorrência desta doença.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde providenciará a realização dos exames necessários ao diagnóstico laboratorial das hemoglobinopatias para todas as crianças nascidas no município de Araraquara.

§ 1º O teste do Pezinho deverá ser realizado na totalidade de crianças recém nascidas e exames com a mesma finalidade deverão estar assegurados a todos os cidadãos que desejem realizá-los.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde garantirá ainda:

- I - A existência de um cadastro de pacientes portadores de anemia falciforme;



*Calu*

164

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

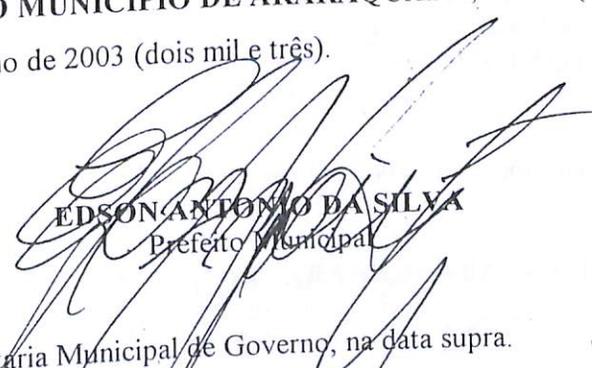
**II** - Cobertura vacinal completa, incluindo as vacinas anti-Hepatite B, anti-pneumococo e anti-Hemofílus, a todas as pessoas com anemia falciforme, inclusive aquelas que não constem da programação oficial, visando à prevenção de agravos;

**III** - O fornecimento de toda a medicação necessária ao tratamento, que, no que depender dos órgãos públicos municipais, não poderá sofrer interrupção.

**Art. 7º** O programa ora instituído, bem como o endereço das Unidades de Atendimento, deverão ser divulgados através dos meios de comunicação de ampla difusão e circulação.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

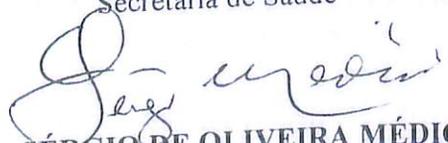
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2003 (dois mil e três).

  
**EDSON ANTONIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

  
**CLELIA MARA SANTOS FERRARI**  
Secretária de Governo

  
**ELIANA MORI HONAIN**  
Secretária de Saúde

  
**DR. SÉRGIO DE OLIVEIRA MÉDICI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

Arquivada em livro próprio nº 01/2003. ("PC").

Publicada no Jornal "O Imparcial", de terça-feira, 18.03.2003.